



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa: Maria Luiza de Souza Mazzolini ME
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 99, Centro, Socorro/SP, CEP 13960-000
Telefone: (19) 3895-1100
CNPJ: 21.488.453/0001-89
Representante Legal: Maria Luiza de Souza Mazzolini
CPF: 478.364.948-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Produtos para atender a Padaria das Escolas, período de 12 meses.”.

Fornecedor: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME							
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Vi. Referência	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	1	COCO RALADO PURO FINO SEM AÇUCAR	KG	20,0000	94,2566	47,0000	940,00
1	2	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PADARIA	KG	8.000,0000	4,3500	3,6000	28.800,00
1	3	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO PCT 500G	UN	160,0000	26,1500	23,0000	3.680,00
1	4	MELHORADOR DE MASSA EM PO CX 20 KG	CX	8,0000	190,2833	190,2800	1.522,24
1	5	MARGARIANA 75% DE LÍPIDEOS BALDE 15 KG	UN	6,0000	182,2566	145,0000	870,00
1	6	POLVILHO AZEDO SACO COM 25KG	SC	6,0000	350,5000	270,0000	1.620,00
Total do Fornecedor							R\$ 37.432,24

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

- O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 37.432,24 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Educação. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Despesa: 525
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 51 Departamento de Educação
Departamento: 57 Merenda Escolar
Função: 12 Educação
SubFunção: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 04 Educação Básica
Destino: 02 Atividade
Projeto Atividade: 41 Manutenção da Merenda Escolar (Recurso Próprio)
Natureza da Despesa: 339030070000 Gênero de Alimentos
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Código de Aplicação: 2000035 Merenda Escolar – Recurso Próprio

Despesa: 527
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 51 Departamento de Educação
Departamento: 57 Merenda Escolar
Função: 12 Educação
SubFunção: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 04 Educação Básica
Destino: 02 Atividade
Projeto Atividade: 43 Manutenção da Merenda Escolar (Federal)
Natureza da Despesa: 339030070000 Gênero de Alimentos
Fonte de Recurso: 05 Transferência e Convênios Federais
Código de Aplicação: 2850000 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.
 - 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no setor de Merenda Escolar, situado à Rua Joaquim de Oliveira, 123, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, de acordo com a necessidade e solicitação do Setor Responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo ° 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 08 de maio de 2024

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIA CECILIA SARAGIOTTO STACHETTI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME
MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI**

Testemunhas:

**GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**

**JUSSARA MARQUES
DIRETORA DE COMPRAS E PATRIMONIO**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Produtos para atender a Padaria das Escolas, período de 12 meses.”.

**DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
DETENTORA: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME
ATA DE REGISTRO Nº 11/2024**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 08 de maio de 2024

DETENTORA:

**Nome e cargo : Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal:prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

**Nome e cargo: Maria Luiza de Souza Mazzolini – Representante Legal
E-mail institucional: mallualimentos@gmail.com
E-mail pessoal: mallualimentos@gmail.com**

MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME